

1.ª Secção

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 25 de Janeiro de 1859.

Segue nesta Carta Esquadrada e Cia seis de  
Tercero proximo futuro para ter lugar  
a reunião da Junta de Qualificação e  
notantes da Parochia desta Capital, que  
cuja se ter principio na terceira Domini-  
ga do corrente mez ordens a V. Ex.<sup>a</sup> que, sem  
perda de tempo, remettam ao 2.º Juiz de  
Paço do respectivo Districto os livros e mais  
objectos precisos aos trabalhos da referida  
Junta. Deus etc. etc.

Subscrição do Senhor J. J. J.

Remetta-se o Livro de qualifi-  
cação dos notantes, e o de  
actas dos Electores ao 2.º  
Juiz de Paço, e ordene-se  
ao Procurador J. J. J.  
as despesas de 26 de Janeiro 1859

João Manoel e Terceiro da  
Câmara Municipal desta Capital.

1ª Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 19 de Maio de 1859.

Circular

S. em 20 de  
de 1859

De conformidade com que se achá deterni-  
nado por Aviso do Ministerio do Império de  
26 de Abril proximo passado, cumpre que  
V. M.<sup>es</sup> nas facam publicos pela imprensa  
ou por qualquer outro meio, sem consentam  
que se publiquem a correspondencia Official  
sobre quantos que negocios pendentes, que  
corram por aquelle Ministerio, em quan-  
to nos forem definitivamente resolvidos  
os negocios, sobre que versar a mesma cor-  
respondencia, attentos os inconvenientes,  
a que pode dar lugar essa publicidade an-  
ticipada. O que thus he por muito recom-  
mendação.

Deus Guarde a V. M.<sup>es</sup>

Subscris. Mo. Vences G. P.

Senhores Prind. e Vereadores da  
Municipal da Cidade do Natal.

Pa. Secção.

Praça Grande do Norte. Palácio  
do Governo 3 de Junho de 1859.

J. em 20 de  
1859

Três-me dias esclarecidos por Aviso do  
Ministerio da Justiça com data de 19 de  
Maio ultimo, que fora approvada por  
S. M. O Imperador a resolução que  
temo de commendar os Termos desta Ca-  
pital, e reunir ao do Ceará mimim o Ter-  
mo de Sousa, assim o communico a  
V. M. para seu conhecimento.

Dous Guardas a V. M.

Antonio de. Almeida G.

Do Presidente e Verdadeiro  
da Cam. M. desta Capital.

01



Confidencial.

Almos Srs

01

Seiando convenientemente que os Poderes Gerais do Estado tenham intuito continuamente das verdadeiras necessidades do Paiz, e assim se que possam aproveitar medidas apropriadas para satisfazê-las, e que por isso sejam informados da opinião dominante acerca dos melhoramentos e reformas aconselhadas pela experiencia, e especialmente na Administração da Justiça em todos os seus ramos, na reorganização das Municipalidades, na Guarda Nacional, na Polícia, e na Lei Eleitoral; solicito o valioso concurso de V. Ss., para que emitindo a sua opinião acerca de tão variados e importantes assumptos, particularmente sobre aquelles que se comprehendem no circulo das attribuições das Camaras Municipaes, e consultados os Terceiras que porventura se hajaõ sobre elles manifestado neste Municipio, me habilitem a poder transmittir ao Governo Imperial informações, que sirvãõ de base a qualquer trabalho, que tenha de ser submettido á consideração da Assemblia Geral Legislativa. Proposicionando por esta forma a V. Ss. occasias para serem mais

uma prova do seu patriotismo e obediência  
seu bem publico, e que se faça com  
a maxima brevidade, por seu animo interposu-  
savel.

Seu em a Comda consideração e afirmação

D. M. S. J.

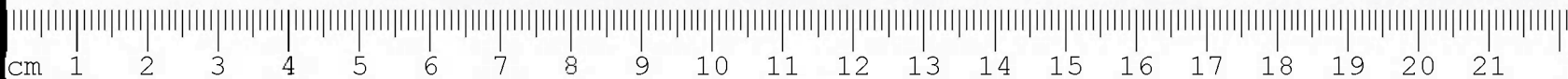
M. S. J. Presidente  
e Perceitor da Camara  
M. S. J. Capital.

M. S. J. e M. S. J.

Antonio de Barros e M. S. J.

Natal 5 de Junho  
de 1859.

Q. S. J.



de 1859 Carta confidencial do Pres: e Prescin, arquivada  
na Direção de Melhoramentos e reformas aconselhada pelo  
do <sup>1mo</sup> ~~do~~ } Superior, especialm: na Administração de Justiça  
a saber = Na reorganização do Ministério

" Guard. Nacional

" Polícia

" Lei Eleitoral

Outros n. d. cada um em tomados apuram-se a sua opi-  
nião a respeito de cada tópico de esta confidencial

02



1.<sup>a</sup> Sessão.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo de Junho de 1859.

J. em 20<sup>o</sup> 1859.

Para seu conhecimento remetto a V. M.<sup>es</sup> in-  
cluso exemplar da Faltta com que Sua M.<sup>es</sup>  
O Imperador abriu a 3.<sup>a</sup> Sessão da 10.<sup>a</sup> Legis-  
latura da Assemblia Geral Legislativa.  
Deus Guarde V. M.<sup>es</sup>

Antonio de. Almeida

Srs. Presidente e Membros  
da Camara Municipal da Capital.

03



*Mr. James M. Smith  
New York*

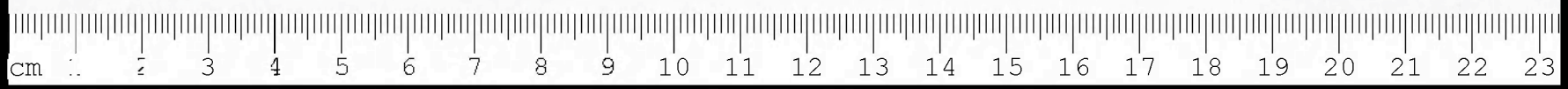
*1829*

*I have the honor to acknowledge  
the receipt of your letter of the  
20th inst. in relation to the  
business of the office of the  
Secretary of the Treasury.*

*Very respectfully,  
John C. Calhoun*

*John C. Calhoun  
Secretary of the Treasury*

*W.D.*





# FALLA

COM QUE

## SUA Magestade o Imperador

ABRIO A TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA LEGISLATURA

DA

## ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NO DIA 10 DE MAIO DE 1859.

*Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.*

**E** sempre com o maior jubilo que vos saúdo nesta solemne occasião, em que vos achæes reunidos em torno de Mim.

Chamados pela Lei fundamental do Estado a exercer vossa elevada missão, Confio, bem como todo o paiz, nas luzes e patriotismo que vos distinguem.

Penetrado de dor Annuncio-vos a perda prematura, que Minha Familia acaba de soffrer. No dia 14 de Fevereiro ultimo falleceo em Napoles Minha presada sobrinha a Princeza D. Maria Izabel, filha de Minha muito amada Irmã a Princeza D. Januaria, Condessa d'Aquila.

Estou certo de que compartireis o pezar, que Sinto por este triste acontecimento.

Não Césso de agradecer ao Todo Poderoso o socego e tranquillidade de que temos gozado.

A justiça e moderação continuão a ser condições características da politica, que o Meo Governo se propoz.

Tenho cultivado com todas as Potencias estrangeiras benevolas relações, e, para mantel-as, não pouparei esforço algum, que seja compativel com a dignidade e interesses nacionaes.

Celebrei em 2 de Junho de 1858 uma Convenção com S. M. a Rainha da Grã-Bretanha, tendo por fim regular a decisão de reclamações ha muito pendentes entre os dous Governos.

Em virtude desta Convenção foi creada nesta Corte, e já deo principio aos seus trabalhos, uma Commissão mixta brasileira e ingleza.

Meos Plenipotenciarios assignarão com os dos Presidentes da Confederação Argentina, e da Republica Oriental do Uruguay, em 2 de Janeiro deste anno, o Tratado Definitivo, a que se refere a Convenção Preliminar de Paz de 27 de Agosto de 1828.

Este Tratado firma em bases solidas a independencia do Estado Oriental, e garante suas boas relações com o Imperio e a Confederação Argentina.

As attribuições que devem competir aos Consules na arrecadação das heranças dos seus nacionaes, que fallecem no Imperio, tem sido objecto de longa discussão, na qual ainda não foi possivel chegar a um accordo satisfactorio.

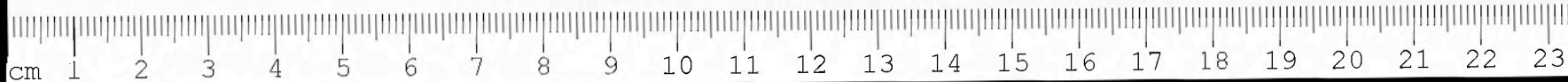
Chamo a vossa attenção para este assumpto, de que o Meo Governo se occupa com particular solitudine.

A carestia dos generos alimenticios ainda continua a vexar o Povo, e as suas privações profundamente magoão Meo Coração.

O rigor da secca em uns lugares, e n'outros o excesso das chuvas aggravarão esse mal.

O Povo aguarda possuido de confiança o effeito das medidas, que devem combater a crise, que o afflige, cujas causas não é possivel remover de todo sem tempo e perseverança.

No intuito de attenuar estes soffrimentos convém que a livre concorrência dos generos de primeira necessidade seja protegida contra quaesquer especulações illicitas.



O Meu Governo, usando dos meios e recursos, que lhe facultastes, tem-se desvelado em promover a immigração de colonos uteis e industriosos, que supprão a falta de braços, que tanto sente a lavoura.

A prosperidade da Nação depende do prompto remedio deste mal, e o zelo e as animações do Meu Governo produzirão de certo todos os seus beneficos resultados pelo concurso effiz de nossos agricultores.

O desenvolvimento das colonias existentes, e a criação de outras em lugares proximos aos mercados, a abertura de novas vias de communicação, e o melhoramento das actuaes, tem sido, e serão objecto de seus constantes esforços, correspondendo assim ao vosso empenho em felicitar este vasto Imperio tão favorecido pela natureza.

A navegação a vapor auxiliada pelos cofres publicos tem ganho incremento, e facilitado o commercio interno.

Ha contractos celebrados com algumas companhias, que ainda pendem de vossa approvação.

A saude publica tem merecido tambem particular cuidado ao Meu Governo, e, Graças á Divina Providencia, não houve que lamentar no ultimo anno a repetição das epidemias, que tantos estragos nos causarão.

A importancia de tantos e tão variados objectos, que correm pela Repartição do Imperio, aconselha, como medida da maior conveniencia, a divisão deste Ministerio.

A protecção devida á agricultura reclama providencias especiaes, que modifiquem nossa legislação hypothecaria, animando a incorporação de bancos de credito territorial, que prestem capitaes a juros razoaveis.

Medidas proprias para vulgarisar os conhecimentos uteis á lavoura occupão Meu Governo e merecerão sem duvida a vossa attenção.

A moral publica, e o futuro da colonisação exigem providencias sobre os effeitos dos caseamentos não regulados pela actual legislação.

Convem estabelecer e definir com mais precisão, e effizcia as mutuas obrigações e direitos entre os colonos e os proprietarios de terras.

A legislação relativa ao processo criminal pede alguns melhoramentos, que, sem prejudicar os principios de ordem, e a força da autoridade, deem maior somma de garantias á liberdade e segurança individual.

A execução da Lei eleitoral revelou alguns inconvenientes e abusos, que urge examinar e remover.

A instituição das Municipalidades não tem produzido ainda todas as vantagens e beneficos, que della se devião esperar. Tornar a acção destas corporações mais activa e effizca, como requerem as necessidades sempre crescentes de administração e policia de nossas capitaes, cidades, e villas, é uma das medidas que mais se recommendão a vossa consideração.

O Exercito e a Armada, não obstante as attensões especiaes, que vos tem merecido e ao Meu Governo, carecem ainda de alguns melhoramentos.

E' sobre tudo sensivel a falta de codigos penal, e do processo, mais conformes ás luzes do seculo, de disposições que suavisem o recrutamento, sem torna-lo ineffizca, e de uma lei, que estabeleça novas regras para os accessos dos Officiaes da Armada.

A renda publica teve no presente exercicio alguma diminuição; todavia o orçamento do exercicio vindouro offerecerá um excesso de receita.

O Meu Governo tem-se prescripto a mais severa economia na applicação dos recursos do Estado.

As circumstancias do meio circulante, e a fluctuação dos valores, que difficulta e perturba as transacções commerciaes, reclamão toda a vossa sollicitude.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

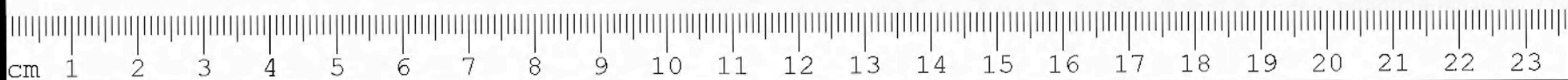
O Brasil conta com vossa dedicação para vencermos as difficuldades do presente, caminhando sempre para o futuro grandioso que a Providencia nos destinou; porque o adiantamento e gloria de nossa Patria são vosso unico fito, assim como a recompensa mais preciosa, que a benção de Deos póde Conceder a Meos conscienciosos desvelos pela causa publica.

Está aberta a Sessão.

**D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.**

Rio de Janeiro. Na Typographia Nacional. 1859.

02v



1.ª Secção.

Praça Grande do Norte, Palácio  
do Governo 12 de Junho de 1859.

Circular.

N.º 52 agosto de 1859 -

Sendo-me communicado por aviso da Se-  
cretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de  
21 de Junho ultimo que S. M. O Im-  
perador, em demonstração da profunda mo-  
gosa com que recebeu a infamta noticia do  
fallecimento de S. M. O Rei das Duas Sillas,  
Seu Augusto Cunhado, Temar luto com a  
sua Corte por seis meses, que começará a  
vinte do dito mes, tres sperado e tres allivado:  
Assim o communico a V. M. para seu  
conhecimento.

Deus Guarde a V. M.

Antonio M. Nunes

S.º Presidente e Quadores  
da Camara M.º Porto  
Cidade.

01



1ª Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 1.º de Agosto de 1859.

Faço, se os Editais e officios  
ao J. de Paz remettendo-se -the opor.  
do Com. Prov. e. sr. Prov. em 5 agosto  
1859 -

Para seu conhecimento e Devida execu-  
ção, fano ás mãos de V. Ex.<sup>cia</sup> a copia inclusa  
da Portaria desta data, pela qual espro-  
quei a nova Assemblia Legislativa desta  
Provincia, que tem de funcionar no bivi-  
nio de 1860 a 1861, e marquei o dia dois  
de Outubro proximo vindouro para a reu-  
nião dos Collegios Electoraes, a fim de pro-  
ceder-se á eleição dos Membros da mesma  
Assemblia, de conformidade com as Leis  
em vigor. Cumpre pois que V. Ex.<sup>cia</sup> nar-  
te sentido expedam as necessarias ordens e  
convocações.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup>

Antonio de S. M. Nunes Jr.

Senhor Presidente e  
Vereadores da Camara  
Municipal desta Capital

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

030



Cópia

1ª Secção - O Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte em cumprimento do que dispõe o § 1.º do art.º 24 da Lei de 12 de Agosto de 1854, convoca a nova Assembléa Legislativa Provincial que tem de funcionar no biennio de 1855 a 1856 para reunir-se no dia quinze de Setembro para insinuar a Lei Provincial nº 372 de 30 de Junho de 1858; e ordena que os Collegios electoraes se reúnam no dia seis de Outubro proximo vindouro, a fim de procederem a eleição dos membros da mesma Assembléa. - Da Juram de as communicações necessarias - Palacio do Governo 10 de Agosto de 1859 - Antonio Maranhão e Torres Gonçalves.

Conforme.

Attestado do Off. M.  
João Ferreira Nobre

1ª Secção

Pelo Grande do Norte. Palacio  
do Governo 5 de Agosto de 1859.

Circular.

Effizes e Editais  
e Officiis de A. P.

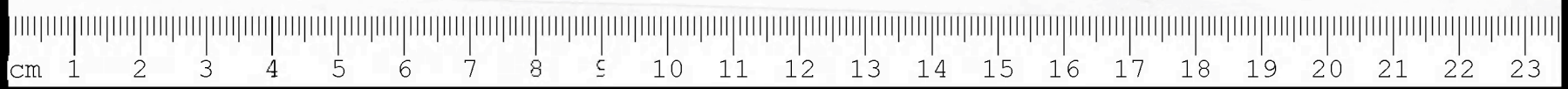
do Sr. e Sr.  
Ex. auctoridade  
a m. h. c. d.  
em 26 de Agosto  
1859

Por copia transmittida a V. M.<sup>ces</sup> para seu  
conhecimento, o Decreto n.º 2.426 de 3 de fe-  
vereiro proximo passado, pelo qual se con-  
voca a nova Assembleia Geral Ordinaria;  
convindo que opportunamente sejam por  
V. M.<sup>ces</sup> dadas todas as providencias neces-  
sarias, a fim de proceder-se as eleições pa-  
ra Deputados no tempo e pela forma  
determinada nas S. S. Instruções que as  
regulam.

Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup>

Antonio de M. Nunes

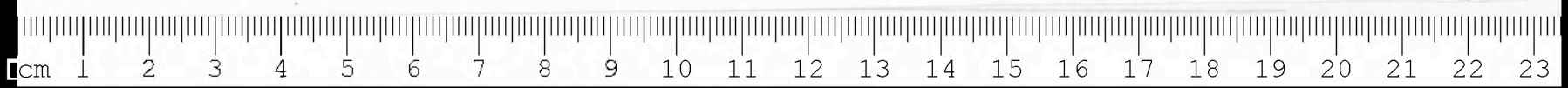
Sp. Presidentes e Vereadores  
da Camara Municipal  
desta Cidade.



*[Faint, mostly illegible cursive handwriting on aged paper]*



03v





Cópia Decreto nº 2426 de 3 de Junho de 1859.  
Convoca a nova Assemblia Geral Ordin.  
Designando expressamente a Constituição  
do Imperio no Art. 82.º e o Art. 101.º da  
Constituição de 1824 e o Art. 3.º da  
Constituição de 1834 e a cada legislatura para  
a convocação da nova Assemblia  
Geral Ordinaria. Heu por bem convocar  
a mesma Assemblia, procedendo-se para  
esse fim ás eleições dos Deputados das dif-  
ferentes Provincias, na forma das Leis e In-  
struções que as regulam.

Sergio Teixeira de Macedo, do  
Acou Consulto, Ministro e Secretaris  
d' Estado e Negócios do Imperio, afora  
stante intubido e faza executar. Palácio  
do Rio de Janeiro em 3 de Junho de 1859,  
trigesimo sétimo da Independencia e  
do Imperio - Com a Publicação de S. M. o  
Imperador - Sergio Teixeira de Macedo  
do.

Conforme.  
To. do Offal. Mr.  
João Pereira Nogueira

1.ª Secção.

Praça Grande do Norte. Palacio  
do Governo 18 de agosto de 1859.

Circular.

J. em 24 de agosto  
de 1859.

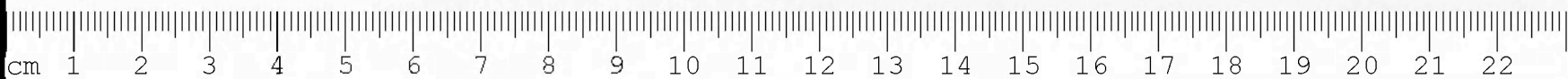
Ho incluro exemplar do n.º 53 do periodico  
Rio Grande do Norte, transmittido a V. Ex.<sup>cia</sup>,  
por copia, e do vire do Ministerio da Justica,  
dirigido a' Presidencia da Provincia do Rio  
Grande em 6 de julho ultimo, e que tam-  
bem por copia foi-me remettido com ed-  
viro da mesma data, sobre a accumulacão  
dos cargos de Vereador e Juiz de Paz com o de  
Substituto do Juiz Municipal, a fim de que  
sejaõ obsequiadas neste Municipio as deci-  
sões do mesmo edviro.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup>.

Antonio de M. Nunes

As Presidentes e Vereadores  
da Camara do Norte  
Cidade

01



João Soares.

Pio Grande do Norte, Palacio  
do Governo 30 de Setembro de 1859.

Submetto-se aqui ao Fiscal  
com portaria. em 12 de Set. 1859 ordenando-se  
p. o m. Fiscal de umquadro. p. to estado de  
Cacembo.

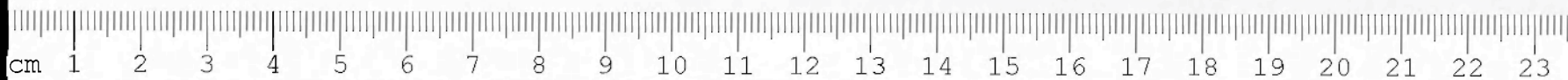
Requero-se prompta a cacimba de São  
Thomé, ponho-a sob a administração dessa  
Camara Municipal, para que recomende  
ao respectivo Fiscal que tenha sobre ella to-  
da a vigilancia, afim de ser conservada com  
toda a limpeza e accia indispensavel, e pre-  
sino. a S. M. de que dei ordem ao Admi-  
nistrador das Obras Publicas, para que dia-  
riamente sejam postos à disposição do mes-  
mo Fiscal duas Africanos livres, das 5 as-  
7 horas da manhã, e das 4 as 6 da tarde, a  
fim de passarem para o tanque a agua  
necessaria para o consumo publico.

Deus Guarde a V. M.

Antonio de S. M. Soares

João Soares  
Presidente e Vereadores  
da Camara M. do Capital.

01



1ª Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo N.º de Outubro de 1859.

J. em 12 de  
1859

Proximo a Curar a Administracao desta  
Provincia resguardo ao officio que dirigio-  
me a Camara Municipal da Capital com  
data de 25 do proximo findado mes e sob  
N.º 10 agradecendo a mesma Camara as  
obsequiosas expressões com que em nome de  
seus municipes, manifesta o apreço em  
que tem os negocios administrativos em  
ben da prosperidade da Provincia.

Deos Guarde o V. M. C.

Antonio de S. M. C.

S.º Presidente e Vereadores da  
Camara Municipal da Capital.

1ª. Esc. do.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 26 de Janeiro de 1859.

J

Em resposta ao officio que V. M.<sup>ce</sup> me dirigio em data de 24 do corrente, communicando não ter sido possível reunir-se a Camara Municipal da Capital, a pesar dos esforços e diligencias que para esse fim tem V. M.<sup>ce</sup> empregado, e pedindo que indique a medida que deve ser por V. M.<sup>ce</sup> tomada para que a reunião tenha lugar, cabe-me declarar-lhe que no artigo 2.<sup>o</sup> da Lei de 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1828 acha-se V. M.<sup>ce</sup> o correctivo contra os Vereadores, que sem motivo se recusam-se a comparecer ás Sessões da Camara; e, outro sim, que, quando esses meios não forem sufficientes, deve V. M.<sup>ce</sup> trazer em nome do meu estabelecimento, a fim de que eu mande responsabilizar os Vereadores recusados.

Deus Guarde a V. M.<sup>ce</sup>

Antonio de Moraes G. J.

Emi. Presidente da  
Camara M.<sup>al</sup> do  
Capital.

01



pa. Luccas.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 3 de Outubro de 1859.

Arch.  
12. 8. 1859.

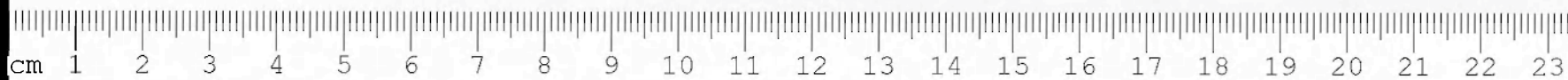
Pelo officio que V. M.<sup>as</sup> me dirigiram sob n.º 17  
de 28 de Setembro findo, fico intirado de ter es-  
sa Camara Municipal, em Sessão da mesma Ca-  
ta, nomeado uma Commissão composta dos Ci-  
dadãos Vice Consul Joaquin Ignacio Teniro  
Junior, Inspector Benifacio Francisco Pinheiro  
da Camara, Doutor Jose Monira Bradeão  
Castello Branco, Doutor Octaviano Cabral  
Raposo da Camara e Doutor Luis Carlos Luis  
Wanderley, para em seu nome e dos seus Muni-  
cipes manifestar na Augusta Presença de  
S. M. O Imperador os seus votos de ho-  
menagem, e o publico regozijo, de que se a-  
cham possuidos pela magnanimina resolu-  
ção, que o Mesmo Augusto Senr. Houve  
por bem Tomar de Honrar com sua visita  
algumas Provincias do Norte do Imperio.

Deus Guarde a V. M.<sup>as</sup>

Antonio de M. Nunes ff

S. Presidente e Senhores da  
Camara M.<sup>al</sup> da Capital.

02



1ª Secção

Rio Grande do Norte. Palacio do  
Governo. 4 de Outubro de 1859

Haça V. Ex.<sup>ca</sup> reunir a Camara Municipal,  
afim de dar juramento e posse ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Joao  
Josi de Oliveira Junqueira Filho, Presidente nomea-  
do para esta Provincia, acto que deve ter lugar  
hoje pelas 10 horas da manhã.

Deus V. Ex.<sup>ca</sup>

Autorizo etc. e m. m. f. f.

D. em 4 de Oct. 1859 -

Sr. Presidente da Camara  
M.ª desta Capital.

1.ª Secção?

Rio Grande do Norte. Palacio do  
Govern. 6 de Outubro de 1859.

J. em 12 8to.  
1859.

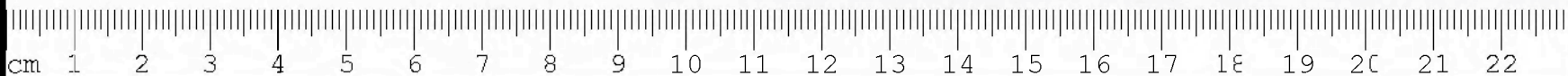
Dei ordem ao Administrador das Obras Publicas para emsegu-  
riamente na Cacimba de São Thomé um Africano livre,  
afim de empregar-se no serviço da dita Cacimba que fica  
aberta ao consumo publico. O que communico a V. Ex.  
para seu conhecimento.

Deus Guarde a V. Ex.

João José de Oliveira Junqueira,

Seu Presidente Vereadores  
na Camara M.ª desta Cidade.

01





1.ª Sessão.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 14 de Outubro de 1859.

Int. em 18 de Outubro  
de 1859-

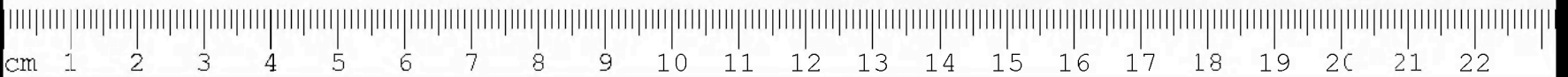
Pelo officio de V. M.<sup>as</sup> datado de hontem, fico  
ciente de ter essa Municipalidade encerrado  
a sua 3.ª Sessão Ordinaria, e designado para  
a abertura da 4.ª e ultima, o dia 25 de  
Novembro proximo vindouro.

Deus Guarde a V. M.<sup>as</sup>

João José Pereira Junqueira.

Srs. Presidente e Vereadores  
da Camara M.<sup>al</sup> da Capital.

01



1.ª Secção.

N.º Grande do Norte. Palacio  
do Governo 2 de Novembro de 1857.

Circular

Devido, na 3.ª Domingo de Janeiro  
proximo vindouro, formar-se a Junta Qualifi-  
cadora para rever a qualificação deste anno,  
conforme dispõe o artigo 25 da Lei Regulamen-  
tar de 19 de Agosto de 1846; cumpre que  
V.ªs atê o Sultino do mez corrente espe-  
ram as precidadas artens aos Juizes de Paz,  
que tem de presidir ás Juntas deste e Mes-  
micio, remettendo - Mes as Actas de que  
trata o artigo 7.º da referida Lei.  
Deo. Gra. V.ªs.

José José de Oliveira Junqueira.

Presença-se de. Observe-se a  
Juiz de Paz mais votado  
remettendo o seu or. Livro,  
e publico-se o esposto de  
Editaes. Em 28 de Maio de  
1857 - Commo vi que se tambem  
as pres. de Paz se fundarem.

Pro. Presidente e Vereadores  
da Camara M.ª de M.ª da  
Cidade de Natal.



Pa. Luccas.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 29 de Novembro de 1859

Fico inteirado, pela communicacão que V. M.<sup>ces</sup>  
me dirigiram em data de hontem sob. n.º 21  
de que n'aquelle dia teve lugar a abertura da  
quarta e ultima das suas Sessões Ordinarias  
do corrente anno.

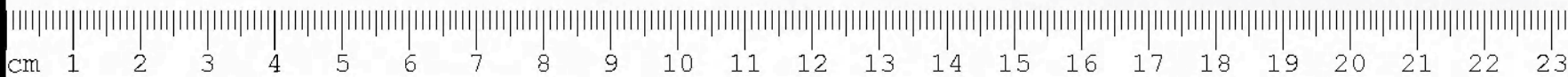
Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup>

J. em 15 de  
1859.

João José de Almeida Junqueira.

Srs. Presidente e Vereadores  
da Camara M.<sup>al</sup> do Capital.

02



1.ª Secção.

Rio Grande do Norte, Salinas

14 de Novembro de 1859.

Dião em duzias de 16 e  
1000 rs. p. d. e manda-se  
publicar no Edital.

Quando o atterro da Ribeira, do lado do porto até o rio, proprio para edificação de casas particulares e um bairro commercial, que tanto já carece d'ellas, couvem que *W. M. ees* consentam nessa edificação, ficando assim sem effeito o ordem desta Presidencia contida em officio de 24 de Setembro de 1852, e, di, por ventura, alguma Pastura existir no sentido d'aquelle ordem. *W. M. ees* me propozão sua revogação, que será por mim provisoriamente approvada até que definitivamente o seja pela *Assemblea Legislativa Provincial* na sua proxima futura reunião: devendo, porém, os alinhamentos ser dados pelo das casas, que já ali existirem, ficando entre as quintaes e as cabas, que se construirẽem, e o rio, um espaço de sessenta palmos para uma rua, e o respectivo caço: sendo que á ninguém se devia conceder tais construcções sem que se obigue, para a firmamento, a fechar com muro, pela parte do rio, o seu quintal.

Deverá igualmente a *Câmara* relar que os alinhamentos das quintaes, seja muito regular, e bem assim que fique em uma das extremidades do dito atterro uma rua de circunferencia palmos de largura, que communique com o caço.

Por esta occasião devo communicar á *W. M. ees* que acaba de ordenar á *Capitania do Porto* que faça depositar nesse lugar o lastro dos navias, que aqui entrarem, *sem* de facilitar o atterro.

Deus G. á V. M. ees.

João José de Oliveira Junqueira.

1.ª Presidente, e Vereadores da  
*Câmara* *Alm.* desta Capital.



1a Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 28 de Dezembro de 1859.

A Commissão do G. rebaiçou as  
as bases com 18 p<sup>o</sup> conformem seu  
termino e Lei, e mandou a publicar  
em 29 de Dez. 1859.

Approvo as arrematações dos impostos  
municipaes pelos preços constantes do  
quadro, que acompanhou o officio de  
S. M. datado a 22 do corrente; e  
quanto áquelles para que não ap-  
pareceram licitantes, ficam S. M. au-  
torizados a fazer o rebaiçamento das  
bases, como solicitam em seu mencio-  
nado officio.

Deus Guarde a S. M.

João José de Oliveira Junqueira

Seo Presidente e Vereadores  
da Camara M. da C. da C. da C.

1.ª Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 28 de Janeiro de 1859.

J. em quanto aos outros  
mandar-se lavrar os termos  
e passar os livros - m. r. r.

Fern. 1859 - Mm. do exm. al. Welles

Accusando o recebimento do officio que V. M.<sup>as</sup>  
me dirigiram em data de 23 de Dezembro  
ultimo, sob n.º 33, communicando haverem  
sido postos em praça os diversos impostos  
municipaes, que devem ser arrecadados no de-  
curso do corrente anno, alguns dos quaes ob-  
tiveram lances e outros não, cabe-me decla-  
rar-lhes que a arrecadação desses impostos  
que não foram lançados deverá ser effe-  
ctuada por administração, parecendo-me  
este meio mais conveniente do que a de re-  
baixamento das bases dos mencionados impo-  
tos, como V. M.<sup>as</sup> opinam no citado officio, a  
que respondo.

Deus Guarde a V. M.<sup>as</sup>

Antonio de S. Xavier

J. P. Pereira Tenente  
da Armada do Al. Certo  
Capital

1a Secção

Rio Grande do Norte. Palácio  
do Governo 26 de Fevereiro de 1859.

Int.

Sei instruído pela comunicação que  
V. Ex.<sup>a</sup> me dirigiram em carta de 22 de  
este mez sob n.º 4, e que naquella dia  
tinha principio os trabalhos da primeira  
sessão ordinaria da Camara Mu-  
nicipal, pertencentes ao corrente anno.  
Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Antonio M. Nunes Jr.

Seu Presidente e Vereador  
da Cam.<sup>a</sup> M.<sup>al</sup> da Capital.

1.º Secção

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 7 de Março de 1859.

Im. n.º 1.º de 1859

Atendendo o recebimento do officio que V. M.<sup>ces</sup>  
me dirigiram em data d'hoje sob n.º 7, Declaro  
a V. M.<sup>ces</sup> que nesta data transmitto á As-  
sembleia Legislativa Provincial o Balanço  
da Receita e Despesa Terra Camara Comuni-  
cipal relativos ao anno de 1858, acompa-  
nhado do respectivo orçamento para o de  
1860.

Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup>

Antonio de Almeida

As Presidentes e Tenedores  
da Camara M.<sup>al</sup> desta  
Cidade.



1.ª Secção

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 29 de Março de 1859.

Informe S. M.<sup>ce</sup> com a maior urgencia quass os  
Juizes Municipaes Suppletivos deste Termo que  
prestaram juramento e tomaram posse do cargo por  
ra que foram nomeados.

Deus Guarde a S. M.<sup>ce</sup>

Antonio de M. Nunes

S.<sup>o</sup> Presidente da Camara  
Municipal da Capital.

1.º Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 6 de Abril de 1859.

J. em 20 de abril  
de 1859

Pela communicação, que V. M.<sup>ces</sup> me dirigi-  
ram em carta de 4 do corrente meo, fiquei  
inteirado de que naquella dia enunciarão  
V. M.<sup>ces</sup> os trabalhos da primeira das suas Ses-  
sões ordinarias do corrente anno.

Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup>

Antonio de M. Mendes G. J.

Sen. Presidente e  
Vereadores da Camara  
M.ª. Porto Alegre.

1.<sup>a</sup> Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 14 de Abril de 1859.

J. em 20 abril  
1869

Tendo, por minha Portaria de 12 do corrente,  
reolvido que o Terço de Taurus seja permanen-  
tado do Deste Capital para ser annuado ao  
de Ceará-mirim, a que dantes pertencia, for-  
mando um só Terço de jurados, assim  
o communico a V. M.<sup>ces</sup> para seu conheci-  
mento.

Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup>

Antonio de M. Nunes Jr

Am. Presidente e Vereadores  
da Camara m. C. desta  
Cidade.

1ª Secção.

Rio Grande do Norte. Palacio  
do Governo 27 de Abril de 1859.

Com respeito ao officio que V. M. me circi-  
viram em data de 20 do corrente mes, no qual  
pedem providencias para que sejam forne-  
cidos a essa Camara Municipal alguns mo-  
veis e utensilios que se farão necessários para  
emmanente e preparo da Sala em que tem  
de funcionar o Tribunal do Jury, tendo  
a declarar - mas que esses objectos devem ser  
adquiridos e fornecidos de conta dos Cozes des-  
sa Municipalidade, e nem para taes des-  
pesas ha fundos votados na Lei do crea-  
mento que esta em vigor.

Deus Guarde a V. M.

Subscriso M. Nuncio &

Resoluo-se, que se pida a assembleia  
dos Cozes. P. G. Campes & Co. Advogados  
a cujos officios. - Em 9 de Abril de  
1859.

P. Presidente e Vereadores  
da Camara M. C. desta  
Cidade.